



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº.1550 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1536  
DE 19 DE MAIO DE 2022.

O povo do município de Serrania, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei nº1536 de 19 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

27.813.0028.1.024	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos	
4.4.90.51.00.00.00.00 0164	Obras e Instalações	300.000,00
08.241.0006.0.011	Subvenção Social de Apoio ao Idoso	
3.3.50.43.00.00.00.00 0164	Subvenções Sociais	100.000,00

Leia se:

27.813.0028.1.024	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos	
4.4.90.51.00.00.00.00 0169	Obras e Instalações	300.000,00
08.241.0006.0.011	Subvenção Social de Apoio ao Idoso	
3.3.50.43.00.00.00.00 0169	Subvenções Sociais	100.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos a 19 de maio de 2022.

Serrania, 21 de setembro de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 21 / 09 / 2022  
EIL

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG